



PROCESSO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DATA: ____/____/____

Nome do Servidor/Vereador(a): SAMUEL DE MELO RODRIGUES

Cargo/Função: Presidente

Legislação Autorizadora

Lei nº 935/2023 da CMQ

Data da Lei

10 de abril de 2023

Número de diárias: 01 Valor total da(s) diária(s) RS: 200,00

Valor total da(s) diária(s) RS: 200,00

Justificativa:

PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA -CE, PARA PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PROJETO ESCOLA DE GESTÃO E PRODUÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL, EVENTO PROMOVIDO PELA UNIPACE, ALECE, APRECE E UVC, EM 31 DE MAIO DE 2023

OBS: Art. 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº935/2023 da CMQ: Fica a Câmara Municipal de Quixeré autorizada a proceder com o pagamento de diárias com a finalidade de indenizar despesa do Vereador e dos servidores municipais que se desloquem em caráter eventual, da sede de seu serviço para qualquer outro ponto do território ou internacional, a serviço e no interesse do Poder Legislativo Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO

Comprometo-me a apresentar a prestação de contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, dentre outros, conforme disposto no Art. 14º da lei Municipal nº935/2023, de 10 de abril de 2023, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES

Presidente

Despacho

Data: ____/____/____

A justificativa apresentada caracteriza-se como sendo de interesse do Município, devendo o requerente ser devidamente indenizado pelo deslocamento e cobertura das despesas com viagem. (Art. 2º e Lei Municipal 935/2023, da CMQ). Pelo exposto, AUTORIZO o setor financeiro



o pagamento da(s) diárias(s) requisitada(s) pelo(a) requerente. Fica ainda o setor competente autorizado a, caso não seja apresentada a documentação apta a comprovação do deslocamento e/ou cobertura das despesas com a viagem, como preconiza o Art. 7º da Lei Municipal nº 935/2023, providenciar junto ao solicitante a restituição dos valores repassados.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Vice-Presidente

Análise da Prestação de Contas

Data: ____/____/____

APROVO () DESAPROVADA () a prestação de contas do referido processo.

Quando aprovada, em anexo, constará a documentação apta a comprovação do deslocamento e/ou cobertura das despesas com a viagem.

Quando desaprovada, como preconiza o Parágrafo Único do Art. 14º da Lei Municipal nº 935/2023, providenciar junto ao solicitante a restituição dos valores repassados.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Vice-Presidente